Contrato



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 063/2024, **CELEBRADO ENTRE** Α **PREFEITURA MUNICIPAL** DE **RUY BARBOSA** Ε **ROBERIO LIMA** DO NASCIMENTO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ESPECIALIZADO ASSESSORIA** EΜ **JURIDICA JUNTO** Α **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

DISTRATADA: ROBERIO LIMA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 014.438.345-48, residente na PRAÇA SANTA TEREZA, 222, Centro, em Ruy Barbosa Bahia.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **063/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 04/03/2024, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 03/06/2024, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal nos termos do artigo art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

- 1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
- 2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

ROBERIO LIMA DO NASCIMENTO CPF sob nº 014.438.345-48

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

